



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI nº 455, de 04 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a denominação de área de lazer e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Espaço da Juventude**, a área de lazer, ora em construção na confluência das Ruas José Paulino e Antonio Toscano de Araújo, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de novembro de 2005.


Luiz José da Silva
PREFEITO